

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO
LICITAÇÃO

SETOR DEMANDANTE: Diretoria de Gestão Hospitalar

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para interpretação e elaboração de laudos detalhados de exames de Eletrocardiograma, dos pacientes da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, sendo este um exame essencial na identificação, avaliação e decisão de condutas a serem tomadas para pacientes com doenças cardíacas, por 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos conforme interesse dessa administração, respeitando os parâmetros legais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. IPM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA FSNH.	108831	10.800	UNIDADES

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de publicação da homologação, prorrogável por períodos sucessivos conforme interesse

dessa administração, respeitando os parâmetros legais, forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.6 O quantitativo apresentado acima considerou a previsão de 900 laudos mensais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a interpretação e elaboração de laudos de exames de eletrocardiograma dos pacientes da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo mostra-se imprescindível para a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Atualmente, existe contrato vigente (Contrato nº 03/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 153/2024); entretanto, seu saldo foi integralmente consumido, mesmo após a formalização de termo aditivo em junho de 2025, que acresceu 25% ao valor inicial. O esgotamento do saldo contratual, em curto espaço de tempo, evidencia a alta demanda da instituição por este tipo de exame, decorrente do crescente número de atendimentos cardiológicos realizados no Hospital Municipal e em suas unidades vinculadas.

A interpretação de eletrocardiogramas é etapa fundamental para a identificação precoce, avaliação e definição de condutas terapêuticas voltadas a pacientes com doenças cardiovasculares, quadro clínico que exige respostas rápidas e precisas para evitar agravamentos. A ausência da contratação comprometeria diretamente a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, uma vez que ocasionaria atraso no diagnóstico e, conseqüentemente, na definição de condutas médicas adequadas, impactando negativamente na resolutividade e na segurança dos pacientes.

Assim, a contratação torna-se necessária e urgente, com vistas a garantir a continuidade do serviço, atender à demanda reprimida existente e assegurar a manutenção da qualidade e da celeridade no atendimento médico-hospitalar.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E

Condições de Participação

6.1 Para participar do certame, a empresa interessada deve apresentar, na fase de habilitação, o documento de alvará de funcionamento e localização. Esse alvará deve comprovar que a empresa está estabelecida a uma distância máxima de 150 km da sede da contratante, em razão da necessidade de entrega física dos laudos, o que é essencial para a eficiência e agilidade no cumprimento do contrato

Prazo de Execução

6.1 A prestação do serviço será conforme a necessidade da Diretoria de Gestão Hospitalar.

6.2 Os laudos serão retirados todas as segundas-feiras na recepção do setor de Ambulatório de Especialidades, localizado no endereço: Rua Pedro Adams Filho, N° 6739, que tem o funcionamento de segunda a sexta, no horário das 07:00 às 19:00, e terão o prazo de sete dias úteis para serem entregues com seus devidos laudos.

6.3 O quantitativo semanal será definido entre a Contratante e a Coordenação do Serviço.

6.4 Demanda de laudos urgentes será sinalizada e solicitada a retirada quando necessário, devendo ser priorizada a interpretação dos laudos caracterizados como urgentes em até 03 (três) dias úteis.

6.5 Pacientes atendidos no Hospital Municipal de Novo Hamburgo (Emergência, Internados e UPAs), o laudo deverá ser passível de anexar ao Prontuário Eletrônico.

6.5.1 Para tal, a TI da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo irá auxiliar como proceder, devendo utilizar o sistema da instituição para cadastro dos exames.

6.6 Fornecer laudos detalhados, contendo descrição, incluindo eventuais patologias identificadas.

6.7 Fornecer suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e discussões sobre os resultados dos exames, quando necessário;

6.8 Emissão do resultado do exame contendo laudos assinados pelo médico responsável pela interpretação do exame, assim como, possibilidade de suporte para revisão/discussão de casos com a equipe médica da instituição, quando necessário.

6.9 Após a realização dos serviços, a FSNH emitirá o empenho correspondente à prestação do serviço realizado, conferido e atestado pelo fiscal deste contrato. A empresa apresentará nota fiscal acompanhado de certidões negativas, fiscais.

6.10 A realização do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3 O fiscal do contrato comunicará às empresas contratadas, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.7.4 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.7.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.8 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.7.10 O fiscal do contrato comunicará às empresas contratadas, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

9.1. A emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser precedida, obrigatoriamente, da emissão do empenho correspondente pelo contratante, sendo vedada a emissão de documentos fiscais sem a prévia emissão e comunicação do número do empenho ao contratado

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. O período respectivo de execução do contrato;
- d. O valor a pagar.
- e. Retenções tributárias cabíveis;
- f. Retenção de IR;
- g. Número do empenho referente à contratação;
- h. Dados bancários do contratado.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

9.9 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal. A forma de pagamento referida no *caput* deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

9.10 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

9.11 A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

Forma de pagamento.

9.12 No dever de pagamento pela administração, serão observados os critérios conforme art. 141 da Lei nº14.133, de 01 de Abril 2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério previsto em edital.

Exigências de habilitação

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes em edital, relacionados à **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, assim como Qualificação Econômico-Financeira.**

10.3 Será exigida a **Qualificação Técnica** conforme descrição abaixo:

- a) Alvará de funcionamento e localização;
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b.1) Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, serão aceitos atestados de capacidade técnica.

10.4 Previamente à assinatura do contrato, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos técnicos:

- a) Relação de Médicos: A empresa deve apresentar uma lista dos médicos que realizarão a interpretação dos exames. Essa listagem deve incluir informações detalhadas de cada profissional, como NOME, CRM (Registro no Conselho Regional de Medicina) e TELEFONE DE CONTATO. Além

disso, é necessário que os profissionais demonstrem experiência e qualificação técnica na área da cardiologia.

b) Registro da Empresa: A empresa deve comprovar seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS), assegurando conformidade com as regulamentações da profissão.

c) Título de Especialista: É imprescindível a apresentação de cópia do título de especialista em cardiologia dos médicos que realizarão as interpretações, garantindo que os responsáveis pelos laudos possuem a qualificação adequada para o exercício da atividade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

12.2 A contratação será atendida conforme dotação prevista em edital, a saber:

33390395000000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais

Novo Hamburgo, 09 de Setembro de 2025.

Diretoria de Gestão Hospitalar